



L E I Nº 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruz-eiros) destinado a ocorrer aos seguintes pagamentos:

- a)- do compromisso assumido por esta Prefeitura, de parte das obras de instalação de luz e força na sede do Distrito de Nova Cravinhos..... Cr\$20.000,00
- b)- de juros referente ao período de 31/3/948, á 31/3/949 Cr\$ 2.400,00

Artigo 2º - Para o pagamento de que trata o artigo 1º, fica, o Prefeito Municipal autorizado a emitir, a favor dos senhores Justino de Moraes & Irmãos, uma promissória no valor de Cr\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), vencível em 31 de Março de 1949.

Artigo 3º - A-fim de ocorrer ao resgate da promissoria de que trata o artigo anterior, deverá constar do orçamento de 1949 a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1948.

Odilon Martins Cruz

ODILON MARTINS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 10/11/948.
Publicada por afixação no local de costume, em 10/11/948.

[Signature]
HELYTON DE SAENDES
SECRETÁRIO